



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2010**  
**De 03 de Fevereiro de 2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO  
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, os cargos de provimento efetivo abaixo denominados, conforme Anexo I, com quantidade, faixa, nível e jornada semanal:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>FAIXA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Professor de Educação Física – PEB II	01	2	ADM	Inicial - 20hs
Professor de Arte – PEB II	01	2	ADM	Inicial - 20hs
Professor Auxiliar	02	1	ADM	30hs

Art. 2º - Os direitos e obrigações dos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei, reger-se-ão pela Lei Complementar nº 004/09, de 15 de Dezembro de 2009 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pedrinhas Paulista.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A declaração de que trata o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

---

---

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas de Paulista, 03 de Fevereiro de 2010.

  
**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”***

**ANEXO I**

**PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO DO MAGISTÉRIO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>FAIXA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Professor de Educação Física – PEB II	01	2	ADM	Inicial - 20hs
Professor de Arte – PEB II	01	2	ADM	Inicial - 20hs
Professor Auxiliar	02	1	ADM	30hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**  
**ART. 16, I, LC 101/00**

**1.0-) MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

<b>1.1 - ATUAL FOLHA DE SALÁRIOS:</b>	nov/09 298.732,30
---------------------------------------	-------------------

<b>1.2 - ATUAL FOLHA DE SALÁRIOS:</b>				
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>FAIXA</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
Professor de Educação Física – PEB II	1	2	896,00	896,00
Professor de Arte – PEB II	1	2	896,00	896,00
Professor Auxiliar	2	1	897,00	1.794,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>.....</b>	<b>.....</b>	<b>3.586,00</b>
<b>IMPACTO SOBRE A CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS</b>				<b>3.586,00</b>
<b>Peso sobre a atual folha de pagamento</b>				<b>1,20%</b>

**2.0) COMPENSAÇÕES:**

<b>2.1 - ATUAL FOLHA DE SALÁRIOS:</b>				
<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>FAIXA</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
Professor de Educação Física – PEB II	1	2	896,00	896,00
Professor de Arte – PEB II	1	2	896,00	896,00
Professor Auxiliar	2	1	897,00	1.794,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>.....</b>	<b>.....</b>	<b>3.586,00</b>
<b>IMPACTO SOBRE A CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS</b>				<b>-</b>
<b>Peso sobre a atual folha de pagamento</b>				<b>0,00%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

(cont. Anexo II)

**ANÁLISE:**

Não ocorrerá impacto de ordem orçamentária e financeira, tendo em vista que os cargos que atualmente estão sendo exercidos por contratações temporárias, e como vem ocorrendo a reincidência anualmente de prorrogação dessas contratações, verifica-se a necessidade da criação dos cargos.

Em síntese, passarão de "contratados" para "efetivos", através de concurso público.

**3.0-) CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos trabalhistas e previdenciários):**

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2010 *	2011	2012
3.1.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
13 % Salário (8,33 %)	-	0,00	0,00	0,00
1/3 Férias (2,77 %)	-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		0,00	0,00	0,00
INSS (22,0 %)	-	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\* implantação à partir de 1º de março de 2.009.

**4.0-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:**

**3.1) Dados dos Gastos após Reajuste Salarial:**

Posição em 31.12.2009 - 3º Quadrimestre:		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	<u>9.417.625,61</u>	
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%

**3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:**

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	9.417.625,61	
<b>Exercício de 2010</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Incorporação	0,00	0,00%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>3.675.533,32</b>	<b>39,03%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

(cont. Anexo II)

<b>Exercício de 2011</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Incorporação	0,00	0,00%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>3.675.533,32</b>	<b>39,03%</b>
<b>Exercício de 2012</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	3.675.533,32	39,03%
(+) Incorporação	0,00	0,00%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>3.675.533,32</b>	<b>39,03%</b>

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**ARTIGO 16, II, LC 101/00**

**GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista,  
no uso de suas atribuições legais.**

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, em 03 de Fevereiro de 2010.

**GERALDO GIANNETTA**

Prefeito Municipal